

DIÁRIO



OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
MANGARATIBA

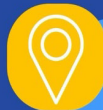
Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

A vacinação contra a influenza segue até 30 de maio

VACINAÇÃO**CONTRA A
INFLUENZA**

até 30 de maio

Das 08h às 13h



- UBS Itacuruça
- UBS Muriqui
- UBS Conceição de Jacareí
- Centro de Especialidades do Ranchito
- ESF São Sebastião Muriqui
- ESF Praia Grande
- ESF Serra do Piloto
- ESF Ingaíba
- CRASP Praia do Saco

Público-alvo

- Idosos com 60 anos ou mais
- Gestantes
- Crianças de 6 meses a menores de 6 anos



PREFEITO

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO

VICE-PREFEITO

LUCAS DA SILVA VENITO

CHEFE GERAL DE GABINETE

MICHEL ELIZIARIO SANTOS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ BRASIL DE SIQUEIRA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATO DELMIRO CABRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EDUARDO FERREIRA JORDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TESOURO

MARCELLO COSTA DA ROSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

RICARDO GICQUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCAS DA SILVA VENITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANTÔNIO CARLOS ANICETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

LAURO TENÓRIO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

RODRIGO SANTOS BONDIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

ANDERSON BRITO DE QUADROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

VITOR TENÓRIO SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

LEÔNIO DA SILVEIRA DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

NELSON LEITE DA SILVA JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER

GABRIELA ANGELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ANA LUÍSA DA SILVA VENITO

PRESIDENTE DO INSTITUTO JOSÉ MIGUEL

LIDIO COUTO AMORIM

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

PAULO HENRIQUE DO VALLE SANTOS

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA

ANDERSON DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES DE MANGARATIBA

EDUARDO ESTRELA DOS SANTOS

PRESIDENTE

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS

VICE PRESIDENTE

MAIR ARAÚJO BICHARA

1º SECRETÁRIO

CECÍLIA RIBEIRO CABRAL

2º SECRETÁRIO

JOSUÉ DOS SANTOS

VEREADORES:

- AILTON SOARES JUNIOR
- ALCIMAR MOREIRA CARVALHO
- ANTONIO CESAR DOS SANTOS JUNIOR
- CECÍLIA RIBEIRO CABRAL
- DANIEL DE SOUZA VASCONCELLOS
- JOÃO FELIPPE DE SOUZA OLIVEIRA
- JOSUÉ DOS SANTOS
- KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES
- MAIR ARAÚJO BICHARA
- MARCIO SARGUIS TELHADO
- NIELSON KOPKE DE JESUS
- NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
- YURY AGUIAR DOS REIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212/2025 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADA: J&W TRANSPORTES LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Fundamentação Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, contemplando todos os insumos necessários, bem como o fornecimento de combustível, para garantir o transporte coletivo de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes no item 5 do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 042/2024.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal com reajuste de 3,81% do IPCA, de R\$ 105.992,96 (cento e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), perfazendo o montante global correspondente à R\$ 1.271.915,52 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato primitivo, com início 25/03/2026 e término em 25/03/2027.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão pela dotação orçamentária de rubrica nº 02.17.01.26.782.0006.2053.3.3.90.3 9.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 25 de março de 2026.

PORTARIA N.º 1450 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) RAIANE RUFINA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA N.º 1451 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 0862/2026,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) JÉSSICA VIEIRA DE SOUSA, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 0428 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALESSANDRA ANDRADE CARDOSO, PROFESSOR II, matrícula nº 982, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 450 (QUATROCENTOS E CINQUENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, a partir de 09/05/2026 a 01/08/2027, conforme processo nº. 3188/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0429 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ALINE SUNQUIM DE OLIVEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 2088, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA DE FAZENDA, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, a partir de 01/05/2026 a 29/07/2026, conforme processo nº. 4522/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0430 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ANA CRISTINA CORREA DE ALMEIDA, PROFESSOR II, matrícula nº 1015, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2005/2010,

2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025, com efeito retroativo de 10/03/2026 a 04/03/2027, conforme processo nº. 1216/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0431 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LEILI VIEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSOR II, matrícula nº 973, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, com efeito retroativo de 05/03/2026 a 02/06/2026, conforme processo nº. 1191/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0432 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) ROSE DA SILVA COELHO LADISLAU, PROFESSOR II, matrícula nº 2172, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 360 (TREZENTOS E SESSENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, 2009/2014, 2014/2019 e 2019/2024, com efeito retroativo de 16/03/2026 a 10/03/2027, conforme processo nº. 3196/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0433 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) SUELI MARIA DOS SANTOS, MERENDEIRA, matrícula nº 2930, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, a partir de 04/05/2026 a 01/08/2026, conforme processo nº. 1346/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0434 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) GLAUCIA APARECIDA ROCHA FARIAS LIMA, PROFESSOR II, matrícula nº 1660, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, com efeito retroativo de 16/03/2026 a 13/06/2026, conforme processo nº. 699/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0435 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) KATIA DE OLIVEIRA, MERENDEIRA, matrícula nº 1452, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (CENTO E OITENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2014/2019 e 2019/2024, com efeito retroativo de 01/04/2026 a 27/09/2026, conforme processo nº. 242/2026.

PORTARIA ADM. N.º 0436 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art. 2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) IRANI DA SILVA RANGEL, PROFESSOR II, matrícula nº 1035, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (NOVENTA) dias de licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, com efeito retroativo de 11/02/2026 a 11/05/2026, conforme processo nº. 1670/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 13 de Abril de 2026.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração e Suprimentos

Portaria nº 2042/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

LEI Nº 1.651, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a elaboração da Política Municipal de Adaptação Climática nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mangaratiba, com o objetivo de promover a conscientização, a formação e a implementação de práticas adaptativas para o enfrentamento das mudanças climáticas nas unidades escolares, integrando ações pedagógicas e administrativas às diretrizes de sustentabilidade e resiliência climática.

Art. 2º. A implementação da Política Municipal de Adaptação Climática nas Escolas será orientada pelos seguintes princípios:

I – Escola como centralidade: o ambiente escolar constitui espaço de convivência comunitária e difusão de cultura, sendo essencial na formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a sustentabilidade ambiental;

II – Infraestrutura resiliente: incentivar que os edifícios e espaços escolares sejam adaptados às condições climáticas locais, priorizando o conforto térmico, ventilação, iluminação natural e segurança diante de eventos climáticos extremos;

III – Protagonismo infantojuvenil: reconhecer e estimular a participação de crianças e adolescentes nas ações de adaptação e resiliência climática, com metodologias inovadoras e educativas;

IV – Participação comunitária: promover a atuação conjunta de alunos, pais, professores, funcionários e comunidade local em projetos de sustentabilidade, educação ambiental e enfrentamento das mudanças climáticas.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se mudanças climáticas os fenômenos que alterem o equilíbrio climático, incluindo ondas de calor, inundações, deslizamentos, estiagens e demais eventos meteorológicos extremos.

Art. 4º. O Município, observadas as disponibilidades orçamentárias e de forma gradual, poderá adotar as seguintes diretrizes de adaptação climática nas escolas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

I – elaborar planos escolares de adaptação climática, visando garantir conforto térmico, ventilação adequada, iluminação natural e proteção contra chuvas intensas e deslizamentos;

II – incentivar o uso de coberturas e soluções verdes, como arborização, hortas e telhados sustentáveis;

III – promover o uso racional de água e energia, adotando práticas de eficiência energética e reaproveitamento de recursos;

IV – incluir, nos projetos pedagógicos, conteúdos e ações voltadas à educação ambiental e climática;

V – desenvolver campanhas de conscientização sobre os riscos e as medidas de prevenção a eventos extremos;

VI – estimular o uso de materiais sustentáveis em obras, reformas e equipamentos escolares.

Art. 5º. O Plano Escolar de Adaptação Climática (PACE) poderá ser elaborado pelas unidades escolares, com participação da comunidade, contemplando diagnóstico das condições estruturais e ambientais, estratégias de mitigação e adaptação e metas de sustentabilidade.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações da sociedade civil e iniciativa privada para o apoio técnico e a execução das medidas previstas nesta Lei.

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei deverão ser articuladas com as políticas municipais de educação, meio ambiente e defesa civil, respeitando-se a legislação vigente e as limitações orçamentárias do Município.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para sua efetiva execução.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 10 de abril de 2026.

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PLANAT

Controladoria Geral do Município

Município de Mangaratiba – RJ

Exercício: 2026

Missão Institucional da CGM:

Fortalecer a governança pública, promovendo a integridade, a transparência, a eficiência da gestão e a correta aplicação dos recursos públicos, por meio das atividades de auditoria interna, controle, orientação e prevenção.

Base Legal:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normas de Controle Interno;
- Regulamentos Municipais;
- Boas Práticas de Auditoria Governamental; e
- Regimento e Deliberações do TCE/RJ.

Elaboração:

Controladoria Geral do Município de Mangaratiba

Aprovação:

Chefe do Poder Executivo Municipal - Mangaratiba/RJ

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Mangaratiba		UG: 494
CNPJ: 29.138.310/0001-59		
NATUREZA JURÍDICA: Poder Executivo Municipal		
ENDEREÇO: Praça Robert Simões, nº 92 – Centro – Mangaratiba		CEP: 23.860-000
TELEFONE: (21) 30306000	EMAIL: ouvidoria.pmm@mangaratiba.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: https://prefeitura.mangaratiba.rj.gov.br/		

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna Governamental, no contexto do modelo de Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos – IIA, encontra-se posicionada na Terceira Linha de Controle, constituindo-se em atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, com a finalidade de agregar valor, fortalecer a governança e contribuir para o aprimoramento da gestão pública.

No âmbito do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, a função de Auditoria Interna é exercida pela Controladoria-Geral do Município – CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno, diretamente vinculada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 495/2005, que dispõe sobre a organização, as competências e o funcionamento do sistema de controle interno municipal.

Compete à Auditoria Interna avaliar a adequação, a eficiência e a efetividade dos controles internos da gestão, executados pelas unidades administrativas responsáveis pela condução dos processos (Primeira Linha), bem como a atuação das instâncias incumbidas da orientação, do acompanhamento e da supervisão desses controles (Segunda Linha), promovendo a melhoria contínua dos processos administrativos e a mitigação de riscos relevantes.

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 495/2005 e à Instrução Normativa CGM nº 001/2025, que estabelece diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PLANAT) e do Relatório Anual de Auditoria Interna do Poder Executivo Municipal, apresenta-se o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, referente ao exercício de 2026, aplicável aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Mangaratiba, quando couber.

O PLANAT tem por objetivo planejar, de forma estruturada e baseada em riscos, as atividades de auditoria interna a serem executadas no exercício, definindo prioridades, escopo e alocação de recursos disponíveis, em consonância com as diretrizes estratégicas da Administração Municipal e com as boas práticas de controle e auditoria governamental.

O presente plano encontra-se organizado em seções que contemplam, além desta introdução, a caracterização do ambiente a ser auditado, a composição da equipe de auditoria, as ações destinadas ao aprimoramento técnico dos servidores, o detalhamento das auditorias previstas, as limitações, premissas e riscos associados à execução do PLANAT, bem como as considerações relativas à sua submissão e aprovação pela Alta Administração Municipal.

A elaboração e a apresentação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT constituem dever institucional das unidades de controle interno e das controladorias, em consonância com o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e com o entendimento consolidado daquela Corte de Contas acerca da necessidade de funcionamento efetivo, estruturado e planejado do Sistema de Controle Interno. O planejamento anual das ações de auditoria interna é considerado elemento essencial para a avaliação da regularidade da atuação do controle interno, repercutindo diretamente na apreciação das contas anuais, ao evidenciar uma atuação independente, baseada em riscos, transparente e orientada ao aprimoramento da gestão pública.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO

O ambiente a ser auditado compreende os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Mangaratiba, responsáveis pela formulação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais, bem como pela gestão dos recursos orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais.

De acordo com o Planejamento Estratégico do Município de Mangaratiba, a Administração Municipal tem como missão institucional promover o desenvolvimento sustentável do Município, assegurando a prestação de serviços públicos de qualidade à população, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão fiscal. A visão institucional consiste em consolidar uma gestão pública eficiente, orientada a resultados e comprometida com o interesse público e o bem-estar social.

Para o alcance desses objetivos, a Administração Municipal orienta-se por valores como: legalidade e respeito ao interesse público; ética e integridade; eficiência administrativa; transparência e controle social; responsabilidade fiscal; e valorização do servidor público.

No âmbito estratégico, destacam-se como objetivos institucionais do Poder Executivo Municipal, entre outros:

1. Aperfeiçoar os mecanismos de governança e de controle interno;
2. Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;
3. Fortalecer a transparência e a prestação de contas;
4. Promover a eficiência e a economicidade na execução das políticas públicas;
5. Aprimorar os processos administrativos e a gestão de contratos;
6. Mitigar riscos relevantes à gestão e prevenir irregularidades;
7. Qualificar e valorizar o corpo técnico da Administração Municipal;
8. Modernizar os sistemas administrativos e de tecnologia da informação.

No que se refere ao arcabouço normativo, o ambiente institucional do Município de Mangaratiba encontra-se estruturado, dentre outros diplomas legais, pela Lei Municipal nº 495/2005, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e definiu as competências da Controladoria-Geral do Município, bem como pelas normas complementares expedidas pela CGM, a exemplo da Instrução Normativa CGM nº 001/2025, que disciplina a elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT e do Relatório Anual de Auditoria Interna.

O ambiente organizacional é composto pela Administração Direta, abrangendo as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados ao Chefe do Poder Executivo, bem como, quando aplicável, pela Administração Indireta, incluindo fundos municipais, autarquias e demais entidades sob supervisão do Município, os quais poderão integrar o escopo das ações de auditoria interna, conforme critérios de risco, relevância, materialidade e oportunidade.

Ressalte-se que a dinâmica normativa, orçamentária e operacional do Município, aliada à diversidade de políticas públicas executadas, impõe desafios contínuos à gestão e ao controle, reforçando a importância da atuação planejada da Auditoria Interna

como instrumento de avaliação independente, orientação preventiva e apoio ao aprimoramento da Administração Municipal.

Ao final, apresenta-se quadro síntese contendo os principais marcos legais e normativos que estruturam a Administração Pública Municipal e subsidiam a compreensão do ambiente organizacional e institucional objeto das ações de auditoria previstas neste PLANAT.

Decreto	Objeto
5.158/2025	Elaboração das Contas de Governo
5.159/2025	Manual GPRO
5.162/2025	Comissão Municipal de Proteção de Dados
4.846/2023	Regulamenta a LGPD
4.622/2021	Regulamenta o PAD
4.623/2021	Regulamenta a LAI
4.895/2023	Concessão de Diária
2.205/2009	Regulamenta a Concessão de Adiantamentos
Lei	Objeto
05/1991	Estatuto do Servidor
146/1999	Estabelece o Regime de Adiantamento
495/2005	Cria o SCI e CGM
1.522/2023	Cria a Comissão de Fiscalização e Controle de Multas
Lei Complementar	Objeto
31/2014	Estrutura a PGM
83/2025	Regulamenta a Concessão de Abono Especial
84/2025	Altera a Estrutura Administrativa
85/2025	Altera a Estrutura Administrativa
41/2017	Cria a Estrutura Administrativa
59/2021	Altera a responsabilidades dos Ordenadores de Despesa

Quadro 1: Normativos do Poder Executivo relevantes

3. ORÇAMENTO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT 2026 está inserido no contexto do Orçamento Geral do Município de Mangaratiba, que estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 663.521.886,56, abrangendo os orçamentos Fiscal e da Seguridade

Social. O exercício de 2026 inaugura a vigência do Plano Plurianual 2026–2029, assegurando o alinhamento entre planejamento estratégico, prioridades governamentais e execução orçamentária. A estrutura orçamentária apresenta predominância de receitas correntes, notadamente de transferências intergovernamentais, bem como elevada participação de despesas correntes, especialmente com pessoal e encargos sociais, o que reforça a necessidade de atuação preventiva e orientadora da Auditoria Interna, com foco na legalidade, eficiência, sustentabilidade fiscal e adequada aplicação dos recursos públicos.

4. COMPOSIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

A Controladoria Geral do Município de Mangaratiba – CGM é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, instituído e regido pela Lei Municipal nº 495/2005, estando sujeita à supervisão e ao controle externo exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

As atividades de Auditoria Interna Governamental são exercidas no âmbito da CGM por unidade técnica específica, integrada à estrutura organizacional da Controladoria, responsável pela execução das ações de auditoria previstas neste Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e demais normas aplicáveis.

A força de trabalho responsável pela execução das auditorias internas é composta por servidores lotados na Controladoria-Geral do Município, conforme quadro a seguir:

Cód./Matr.	Nome	Cargo	Localização
82085	Marcos Barbosa Cavalcante Junior	Controlador	CGM
84207	Priscila Kelly Ribeiro da Silva	Subcontroladora	CGM
82168	Alex Carvalho Cabral	Coordenador	CGM
1640	André Luiz Brum da Penha	Faturista	CGM
82166	Eliane Rossatto da silva Bianchi	Coordenador	CGM
83954	Ingrid de Freitas Soares	Coordenador	CGM
83096	Ingrid de Santana	Assessor II	CGM
83104	José Alexandre dos Santos	Diretor	CGM
82167	Leonardo Bürger da Rosa	Coordenador	CGM
9863	Mara Lucia dos Santos	Aux. ADM.	CGM

84368	Marcio Renato de Oliveira da Silva	Assessor III	CGM
82170	Marcos Roberto da Conceição	Coordenador	CGM
82896	Maria Aparecida Cabral da Silva	Coordenador	CGM
82900	Pedro Cascaes Chequer	Superintendente	CGM
84345	Sanndrimara Henrique Ferreira	Auditora - Superintende	CGM
83705	Vinicius Tavares da Silva Souza	Coordenador	CGM

Quadro 2: Membros da Equipe da Controladoria Geral

A Controladoria-Geral do Município dispõe de instalações físicas próprias, bem como de equipamentos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições institucionais, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, acesso à internet e demais materiais de expediente, disponibilizados pela Administração Municipal.

A Prefeitura dispõe de recursos tecnológicos suficientes para sustentar suas atividades administrativas essenciais e atender às exigências legais, especialmente nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, execução fiscal e transparência. Há sistemas estruturantes em operação para gestão, além de Portal da Transparência ativo que possibilita a divulgação regular de informações, ainda que majoritariamente em formatos estáticos (.pdf) e com baixo nível de reaproveitamento dos dados em formato aberto para leitura automatizada. No âmbito da proteção de dados pessoais, a LGPD encontra-se em fase de implementação, com Encarregado designado e instâncias colegiadas instituídas.

Do ponto de vista da gestão interna, observa-se um ambiente tecnológico com baixa integração sistêmica e forte dependência de procedimentos manuais. A infraestrutura de TI é funcional, embora apresente heterogeneidade no parque computacional e demande suporte corretivo frequente. Os processos administrativos permanecem integralmente físicos em sua instrução, análise e decisão, sendo o meio digital utilizado apenas para a tramitação de documentos entre setores. Essa característica limita a automação de controles, a rastreabilidade das informações e a produção de dados gerenciais em tempo real, além de aumentar a dependência de conferências humanas.

Em termos de governança e maturidade digital, a Prefeitura encontra-se em estágio inicial, com avanços normativos relevantes, porém com necessidade de evolução em padronização, segurança da informação e uso estratégico da tecnologia. A governança de TI caracteriza-se por enfoque regulatório, ainda sem inventário corporativo de ativos, gestão centralizada de riscos cibernéticos ou monitoramento contínuo de eventos de segurança. Esse cenário evidencia oportunidades de aprimoramento gradual, especialmente no fortalecimento do controle interno, na eficiência administrativa e na transparência qualificada.

5. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Com vistas ao aprimoramento contínuo da Unidade de Controle Interno, embora a equipe da Controladoria-Geral do Município venha participando, sempre que possível, de capacitações gratuitas, evidencia-se a necessidade de maior investimento institucional em capacitações específicas e direcionadas à formação, ao desenvolvimento e à certificação de servidores para atuação em Auditoria Interna Governamental.

Tais investimentos são essenciais para estimular a execução de auditorias em conformidade com as boas práticas profissionais, os referenciais técnicos aplicáveis e o modelo de atuação orientado a riscos.

No que se refere às capacitações previstas para o exercício de 2026, a CGM priorizará a participação em cursos, treinamentos e eventos técnicos promovidos ou indicados por instituições reconhecidas na área de controle e auditoria, tais como o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, a Controladoria-Geral da União – CGU, Controladoria-Geral do Estado – CGE o Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI, Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IAA BRASIL, bem como por escolas de governo e entidades especializadas em auditoria e controle interno.

Registre-se que, até o encerramento da elaboração do presente Plano, não havia agenda consolidada de capacitações publicada por parte de algumas instituições formadoras, razão pela qual o planejamento das ações de capacitação poderá ser ajustado ao longo do exercício, de acordo com a oferta de cursos e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

As temáticas mapeadas como prioritárias para fins de capacitação encontram-se diretamente relacionadas às atividades de auditoria previstas neste Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT, com o objetivo de fortalecer as competências técnicas da equipe, promover a padronização de procedimentos e contribuir para a elevação do nível de maturidade da Auditoria Interna no âmbito do Município.

Dessa forma, as capacitações a serem programadas no exercício compreenderão, preferencialmente, os temas relacionados no quadro a seguir:

Curso/Evento	Carga Horária	Período Previsto
Escola de Controle Interno da CGE/RJ - ESCI	Não divulgada	Ao longo de 2026
Cursos ministrados pelo TCE/RJ (nas modalidades presencial ou à distância)	A definir	Ao longo de 2026

Cursos ministrados por outros Órgãos, de outras esferas, integrantes do Sistema de Controle (modalidade à distância e Presencial)	Não divulgada	Ao longo de 2026
Seminários, palestras e similares (modalidade à distância e Presencial)	A definir	Ao longo de 2026

Quadro 3 – Capacitações Prioritárias da CGM

5.1 - Disponibilização Orçamentária da Controladoria Geral do Município – Exercício de 2026:

Para o exercício financeiro de 2026, a Lei Orçamentária Anual consignou à Controladoria Geral do Município – CGM dotação específica no valor de R\$ 123.258,51, alocada no Orçamento Fiscal, contemplando recursos destinados à informatização da unidade, à manutenção de suas atividades administrativas e à gestão, capacitação e treinamento de servidores.

Tal disponibilização orçamentária visa assegurar condições mínimas para o funcionamento da CGM e para a execução das ações previstas neste Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e fortalecimento do sistema de controle interno.

6. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O quadro a seguir apresenta o resultado global das atividades a serem realizadas pela Controladoria Geral em 2026, abrangendo os temas obrigatórios e relevantes, conforme quadro a seguir:

Nº	Tipo de Atividade	Descrição
01	Plano Anual de Auditoria (PLANAT 2027)	Elaborar o Plano de Auditoria referente ao Exercício de 2027 em consonância com as diretrizes técnicas da IN CGM 001/2025.
02	Relatório Anual de Atividades (RANAT 2025)	Elaborar Relatório de Atividades em consonância com as diretrizes técnicas da IN CGM 001/2025.
03	Monitoramento das Determinações e	Monitorar recomendações emitidas em auditorias internas, bem como de relatórios emitidos pelo TCE e

	Recomendações	CGE/RJ, conforme IN CGM 002/2025
04	Análise de Processos de Prestação de Contas Anual de Gestão	Analisar e emitir Relatório, nos termos da legislação aplicável respectivos a do Exercício de 2025.
05	Análise de Processos de Prestação de Contas Anual de Governo	Analisar e emitir Relatório, nos termos da legislação aplicável respectivos a PCA do Exercício de 2025.
06	Implementação da Unidade de Gestão da Integridade (UGI)	Criar o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo
07	Adequação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) – TCE/RJ 105.383-2/2024	Atualização dos atos normativos municipais, pois o Município encontra-se atualmente classificado como ‘insuficiente’, peramte o TCE/RJ, sendo imprescindível o fortalecimento das ações de governança, capacitação e revisão dos procedimentos internos para alcançar os níveis de conformidade exigidos.
08	Atualização e adequação da Legislação de Controle Interno às Diretrizes do TCE/RJ e Lei 14.133/2021.	Elaboração de Minuta de Lei que dispõe sobre a atualização da estruturação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Mangaratiba.
09	Atualização e Adequação da Legislação de Diárias e Traslados no âmbito do poder executivo.	Elaboração de Minuta de Decreto que dispõe sobre a atualização do Decreto Municipal nº 4895/2023.
10	Fortalecer a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, à luz da Lei nº 14.133/2021	Elevar o nível de maturidade da gestão e da fiscalização dos contratos administrativos do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de auditorias, ações de orientação e recomendações voltadas à padronização de rotinas e à definição de responsabilidades.

Quadro 4 – Previsão de atividades de Auditoria Interna exercício de 2026

7. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT

O planejamento das ações de auditoria previstas neste Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PLANAT foi elaborado com base em avaliação prévia de riscos, considerando critérios de relevância, materialidade, probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre a gestão pública municipal.

O Mapa de Riscos tem por finalidade identificar áreas e processos mais suscetíveis a falhas, desvios ou ineficiências, de modo a orientar a priorização das auditorias, em consonância com as boas práticas de Auditoria Interna Governamental e com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

N.	Riscos identificados
R1	Fragilidade na atuação do fiscal e gestor do contrato
R2	Ausência de recursos tecnológicos que permitam cruzamento de bases de dados.
R3	Ausência do entendimento adequado da gestão e dos pares quanto à atividade/atribuição de Auditoria Interna, a diferença entre esta atividade e a atividade de gestão, bem como a diferença entre Auditoria Interna e Controles Internos.
R4	Respostas não assertivas pelas áreas gestoras com relação às Recomendações e Determinações oriundas de Órgãos Externos, o que causa reiterações e demanda mais horas de trabalho sobre um mesmo objeto.
R5	Fragilidade no planejamento e execução dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei 14.133/2025.
R6	Fragilidade nas Informações constantes no Portal da Transparência.

Quadro 5: Riscos identificados associados à execução do PLANAT

9. APROVAÇÃO PELO RESPECTIVO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Diante do exposto, submetemos o presente Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna para apreciação da Alta Administração, a fim de que, caso entenda cabível, aprove este documento, na forma do exposto no artigo 7º da IN CGM nº 001/2025:

"Art. 7º A CGM deverá observar o prazo de remessa do PLANAT e do RANA:

§1º. O PLANAT deverá ser aprovado até 31 de dezembro de cada ano, por meio de processo administrativo.

Em atenção aos dispositivos supracitados, orienta-se que os ordenadores de despesas assegurem pleno suporte às atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, disponibilizando informações, documentos e demais meios necessários à adequada execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT.

Destaca-se que é facultado ao Chefe do Poder Executivo sugerir a inclusão de trabalhos adicionais, de forma fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu recebimento.

Eventuais situações omissas serão dirimidas pela CGM, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, no âmbito de suas competências institucionais.

SANNDRIMARA HENRIQUE FERREIRA
Auditora Interna – Matr.: 84.345

PRISCILA KELLY RIBEIRO DA SILVA
Subcontrolador Geral – Matr.: 84.207

MARCOS BARBOSA CAVALCANTE JUNIOR
Controlador Geral – Matr.: 82.085



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Disciplina a interdição de trânsito e estacionamento de veículos automotores, na Av. Raphael Levy de Miranda - Itacuruça - Mangaratiba - Para manutenção e recapeamento de asfalto.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº0844/2025.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição do estacionamento e trânsito de veículos, em Itacuruça - Mangaratiba, nas seguintes vias:

- I. Av. Raphael Levy de Miranda em toda sua extensão;
- II. Rua Evelina no trecho compreendido entre a Rua Orlandina e Av. Raphael Levy de Miranda;
- III. Praça Padre Luiz Quatropani em toda sua extensão;
- IV. Rua Major Caetano em toda sua extensão.
- V. Rua Coronel Moreira da Silva no trecho compreendido entre a Rua Manoel Valentim de Siqueira e Av. Raphael Levy de Miranda

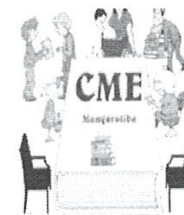
Art. 2º - A presente Resolução terá validade, das 00:01 do dia 14 de abril de 2026 às 23:59 do dia 20 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Anderson Brito de Quadros
Secretário de Segurança e Trânsito
Anderson Brito de Quadros
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação - CP



ATA

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, teve início a reunião da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação, convocada pela Presidente do Conselho, Juliana Ferre Martins Suliano, em razão do recebimento do parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) referente ao Edital nº 01/26/CME. Registraram presença as seguintes conselheiras: **Carla Meire Rodrigues de Campos, Laís Camara da Rocha, Tamires Gonçalves de Moraes Guerra e Juliana Ferre Martins Suliano.** Aberta a sessão, a Presidente procedeu à leitura e condução da pauta, conforme discriminado a seguir: **Leitura do Ofício nº 171/26/PGM (parecer técnico referente ao Edital nº 01/26/CME):** foi informado que a Procuradoria Geral do Município se manifestou favoravelmente ao referido edital, condicionando sua aprovação à adequação das datas, em virtude de terem sido ultrapassados os prazos inicialmente previstos, em decorrência da demora nas respostas. **Leitura do Ofício nº 150/26/DLN/SME (parecer técnico referente ao Edital nº 01/26/CME):** após a leitura do documento, a Comissão deliberou pelo acatamento das sugestões de correção ortográfica e encaminhamento de ofício-resposta. **Leitura do Ofício nº 12/26/SEPE:** após a devida ciência do conteúdo, a Comissão deliberou pelo encaminhamento do ofício com cópia do edital. **Adequação do cronograma do Edital nº 01/26/CME:** restaram estabelecidas as seguintes datas — período de inscrições: de 06 a 17 de abril; deferimento das candidaturas: 27 de abril; interposição de recursos: de 28 a 30 de abril; publicação dos resultados dos recursos: 04 de maio; e realização da eleição: 06 de maio. Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a reunião às dezessete horas e nove minutos, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Responsável pela ata:

Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva

CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
TAMIRES GONÇALVES DE M. GUERRA	<i>Tamires G. de M. Guerra</i>
JULIANA FERRE SULIANO	<i>Juliana F. S.</i>
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	<i>Carla Meire R. de Campos</i>
LAIS CAMARA DA ROCHA	<i>Lais C. da Rocha</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

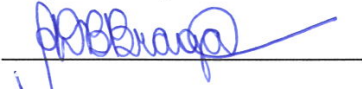


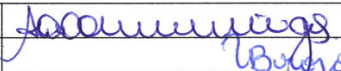
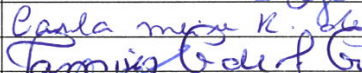
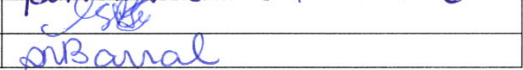
ATA

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026, às 14h03min, iniciou-se a reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB. Estavam presentes as seguintes conselheiras: **Adriana das Dores Domingos de Castro, Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento, Tamires Gonçalves de Moraes Guerra, Carla Meire Rodrigues de Campos, Rachel Martins Barral e Cristiane dos Santos Pereira de Freitas.** A presidente iniciou a reunião, com a seguinte pauta: Leitura da ata do dia 18/03: Aprovada após correção de erro de digitação. Leitura do modelo de ofício expedido nº22/CEB/CME/2026, que solicita esclarecimento técnico e diretrizes sobre a EJAI semipresencial em conformidade com a Resolução nº03/26/CEB/CNE: O Conselho Municipal de Educação de Mangaratiba, por intermédio de sua Câmara de Educação Básica (CEB), no uso de suas atribuições legais e empenhado na correta regulamentação da oferta educacional no âmbito deste sistema de ensino, vem, perante este egrégio Conselho, solicitar esclarecimentos e direcionamentos acerca da modalidade semipresencial na Educação de Jovens e Adultos (EJA): I. Do Cenário Normativo Observamos um novo ordenamento jurídico-pedagógico estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3, de abril de 2025, que define em seu Artigo 3º: “I - presencialmente, como a forma principal desta modalidade, sendo facultado aos sistemas de ensino, desde que regulamentada e de forma adicional, a utilização de práticas pedagógicas não presenciais; III - virtualmente, por meio da modalidade Educação a Distância – EaD, exclusivamente na etapa do Ensino Médio, garantindo a oferta de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da carga horária na modalidade presencial; IV - via exames supletivos no nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos, e Ensino Médio para os maiores de dezoito anos. Parágrafo único. Os momentos não presenciais poderão ser organizados por meio de plataforma on-line ou material didático específico enviado aos estudantes.” Paralelamente, este Conselho Estadual, através da Deliberação CEE nº 411, de 26 de agosto de 2025, dispôs sobre os Centros de Estudos de Jovens e Adultos (CEJA) no formato semipresencial, servindo de baliza para o Poder Público Estadual. II. Do Caso Específico de Mangaratiba No âmbito municipal, vigora a Portaria SMEEL nº 22, de 27 de maio de 2024, que instituiu a Educação de Jovens e Adultos Combinada (EJAC). Tal normativa estabelece, conforme transcrição literal de seus artigos: “Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos Combinada - EJAC é a forma de oferta semipresencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta, com o objetivo de atender os estudantes que necessitam de flexibilidade para o acesso e a continuidade dos estudos.” “Art. 3º Na EJAC, a carga horária direta será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências, retirada de módulo e avaliação, e carga horária indireta, de no

máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para Educação de Jovens e Adultos, para execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente. ” III. Do Pleito Diante da divergência aparente entre os percentuais de carga horária presencial (direta) estabelecidos na norma federal (que menciona 50% para EAD no Ensino Médio e a presencialidade como forma principal do Ensino Fundamental) e a norma municipal (que fixa o mínimo de 30% para a carga direta), este Conselho Municipal busca orientação sobre: 1.A compatibilidade da estrutura de 30% de carga horária direta (presencial) da EJAC frente às novas diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 3/2025. 2. O entendimento deste CEE/RJ quanto à aplicação da Deliberação nº 411/2025 para os regimes municipais que buscam regime de colaboração. 3.Orientações para a elaboração de uma Deliberação Municipal que garanta segurança jurídica à Secretaria Municipal de Educação de Mangaratiba na oferta da EJA semipresencial. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 13h52min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva

Adriana das Dores Domingos de Castro	
Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento	
Carla Meire Rodrigues de Campos	
Tamires Gonçalves de Moraes Guerra	
Cristiane dos Santos Pereira de Freitas	
Rachel Martins Barral	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – CPLN



ATA

Aos dezenove dias do mês de março de 2026, às 15h59, iniciou-se a reunião extraordinária da CPLN – Câmara de Planejamento, Legislação e Normas. Estavam presentes os(as) seguintes conselheiros(as): **Licila Dantas Sales da Fonseca, Célia Maria de Almeida, Juliana Ferre Martins Suliano, Leandro José dos Santos Silva e Laís Câmara da Rocha.** A presidente iniciou a reunião com a seguinte pauta: **leitura da ata do dia 11/03/2026**, a qual foi aprovada; **leitura do Ofício Recebido nº 334/SME/26**, referente à resposta ao Ofício nº 21/CME/25; **leitura do Ofício nº 33/SME/26**, referente à resposta ao Ofício nº 20/CME/26. Na sequência, foi realizada a **leitura dos Ofícios Expedidos: nº 15/CME/26**, reiterando a solicitação de listagem da data de corte; **nº 16/CME/26**, encaminhado à Cybelle, solicitando complementação de resposta; e **nº 20/CME/26**, que solicita a condução dos alunos às séries adequadas, de acordo com a data de corte. Em relação à data de corte, no que se refere às unidades CEIM Professora Sara Câmara da Rocha, CEIM Frei Afonso Jorge Braga, CEIM Santa Justina, CEIM Daise Maria Pires dos Santos e CEIM Aarão de Moura Brito Filho, conforme o Ofício nº 334/SME/26, a listagem enviada pelas unidades apresentava erro de digitação. Ressalta-se, contudo, que os alunos estão matriculados nas séries adequadas, de acordo com a data de corte. Quanto às demais unidades: E.M. Maria Helena Ferrazani: aluna Y. O. S., retida por falta; E.M. Glauber dos Santos Borges: aluna M. J. C. dos S., retida por falta; E.M. Diogo Martins: E. V. B. N., data de nascimento 08/04/2018, matriculada no 1º ano, devendo estar no 2º ano; I. M., data de nascimento 16/10/2017, matriculada no 1º ano, devendo estar no 2º ano; B. C., data de nascimento 29/04/2017, matriculado no 1º ano, devendo estar no 3º ano; E.M. Presidente Castelo Branco: R. S. S., data de nascimento 16/03/2019, matriculado no 1º ano, devendo estar no 2º ano; A. T. F. V., data de nascimento 24/01/2019, matriculado no 1º ano, devendo estar no 2º ano. O colegiado deliberou pelo encaminhamento da listagem de alunos reprovados da unidade supracitada para análise da CEB (Câmara de Educação Básica), em razão do elevado índice de reprovação. Deliberou-se também pela reiteração dos ofícios solicitando a listagem de data de corte das unidades CEMU II, Creche Pinguinho de Gente, E.M. Raul Werneck, E.M. Antônio Cordeiro Portugal e E.M. Levy Miranda. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 16h59.

Responsável pela ata:

Anne Dumas Barros Braga

Secretária Executiva

Licila Dantas Sales da Fonseca	<i>Licila Dantas Sales da Fonseca</i>
Juliana Ferre Suliano	<i>Juliana Ferre Suliano</i>
Célia \Maria de Almeida	<i>Célia \Maria de Almeida</i>
Leandro José dos Santos Silva	<i>Leandro José dos Santos Silva</i>
Laís Câmara da Rocha	<i>Laís Câmara da Rocha</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação - CP



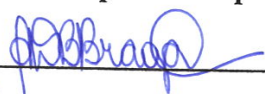
ATA

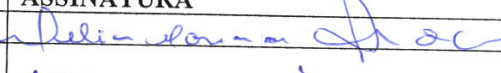
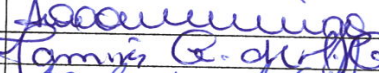
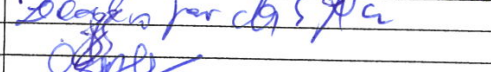
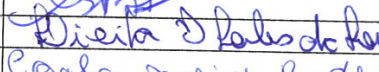
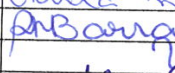
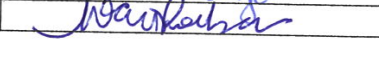
Aos dezenove dias do mês de março de 2026, às 14h13min, iniciou-se a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação. Estavam presentes as seguintes conselheiras: **Carla Meire Rodrigues de Campos, Licila Dantas Sales da Fonseca, Rachel Martins Barral, Cristiane dos Santos Pereira de Freitas, Laís Câmara da Rocha, Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento, Tamires Gonçalves de Moraes Guerra, Juliana Ferre Martins Suliano, Adriana das Dores Domingos de Castro, Célia Maria de Almeida e Leandro José dos Santos Silva.** A presidente iniciou a reunião passando a palavra à equipe da Educação, composta pela professora Elaine Gonçalves (Diretoria de Ensino), pelo professor Daniel Martinez e pela professora Maria das Graças Martins (Diretoria de Projetos Educacionais e Diversidade), para a apresentação do novo modelo de aplicação de currículo. A professora Elaine iniciou a apresentação expondo a matriz, que discorre sobre a aplicação do currículo e a consolidação das habilidades de todos os componentes de forma integrada e interdisciplinar, com o objetivo de assegurar que a abordagem tenha o foco e o aprofundamento necessários nas disciplinas em questão, garantindo a cobertura curricular e o desenvolvimento específico de suas habilidades. Com essa nova orientação, muitos gestores escolares de Escolas de Tempo Integral apresentaram dificuldades para organizar o quadro de horários, levando a equipe da Secretaria a criar modelos de quadros de horário que deverão ser adaptados pelas equipes das unidades. Em seguida, a professora Maria apresentou a fundamentação da implantação da Educação em Tempo Integral (ETI), com base na Constituição Federal de 1988, na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), no Plano Nacional de Educação, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei nº 14.640/2023 e nas resoluções do CNE/CEB. A professora informou que, de 2019 a 2025, Mangaratiba trabalha a ETI com macrocampos desenvolvidos por meio de objetivos, e que tudo deve estar alinhado às dez diretrizes da BNCC. Foram sugeridos para as oficinas os seguintes temas: cidadania, civismo e cultura de paz; multiculturalidade, território, cultura e patrimônio; corpo, movimento e lazer; tecnologia e cultura digital; projeto de vida e protagonismo juvenil; e fortalecimento da aprendizagem.

A diferença é que, a partir deste ano, a SME (Secretaria Municipal de Educação) passou a exigir que todos os macrocampos sejam trabalhados em todas as unidades, não ficando mais a critério da equipe gestora optar pelo macrocampo que julgar mais conveniente, tornando o currículo uniforme em todas as unidades do município.

Não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião às 15h47min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva

CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
CELIA MARIA DE ALMEIDA	
ADRAIANA DAS DORES DOMINGOS DE CASTRO	
TAMIRES GONÇALVES DE M. GUERRA	
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	
JULIANA FERRE MARTINS SULIANO	
CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS	
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	
RACHEL MARTINS BARRAL	
VERA LÚCIA B. AYRES DO NASCIMENTO	
LAIS CAMARA DA ROCHA	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Conselho Municipal de Educação

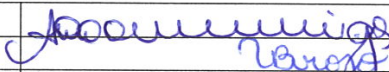
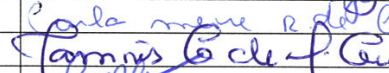


ATA

Aos dezoito dias do mês de março de 2026, às 16h03min, iniciou-se a reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB. Estavam presentes as seguintes conselheiras: Adriana das Dores Domingos de Castro, Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento, Tamires Gonçalves de Moraes Guerra, Carla Meire Rodrigues de Campos, Rachel Martins Barral e Cristiane dos Santos Pereira de Freitas. A presidente iniciou a reunião, fazendo uma introdução sobre a motivação que levou à escolha da pauta, destacando a necessidade do estudo das portarias em vigor da SME que normatizam a EJAI (Educação de Jovens, Adultos e Idosos), tendo em vista que, com a publicação da Resolução nº 03/25/CEB/CNE, que extingue o Ensino Fundamental na EJAI na modalidade EAD, as mesmas encontram-se em desacordo com a legislação vigente. A SME (Secretaria Municipal de Educação), em atenção à solicitação desta Câmara, encaminhou as seguintes portarias: nº 39/24/SMEEL, nº 22/24/SMEEL e nº 02/25/SMEEL. A presidente destacou que a Portaria nº 02/25 trata do Polo CEJAM-Gamboá, da mesma forma que o CEJAM Prof.ª Andrea Félix, ambos na modalidade semipresencial. As conselheiras realizaram o estudo das portarias e, após debate, definiram iniciar a construção de uma deliberação da CEB/CME para regulamentar a EJAI em Mangaratiba. A presidente convocou reunião extraordinária para o dia 23/03, às 13h. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 16h55min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva

Adriana das Dores Domingos de Castro	
Vera Lúcia Brojo Ayres do Nascimento	
Carla Meire Rodrigues de Campos	
Tamires Gonçalves de Moraes Guerra	
Cristiane dos Santos Pereira de Freitas	
Rachel Martins Barral	



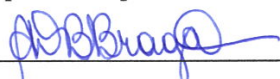
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação – CPLN



ATA

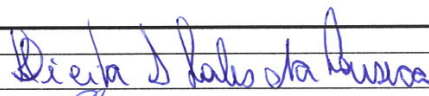
Aos onze dias do mês de março de 2026, às 16h09, iniciou-se a reunião ordinária da CPLN – Câmara de Planejamento, Legislação e Normas. Estavam presentes as seguintes conselheiras: **Licila Dantas Sales da Fonseca, Célia Maria de Almeida, Juliana Ferre Martins Suliano e Laís Câmara da Rocha.** A conselheira Juliana Ferre Martins Suliano iniciou a reunião, assumindo provisoriamente a presidência da Câmara, devido à ausência do conselheiro **Leandro José dos Santos Silva**, com a seguinte pauta: **Leitura da ata do dia 11/02/2026** – aprovada. **Data de corte** – O colegiado fez a conferência dos ofícios recebidos, observando que: As unidades de ensino E.M. Raul Werneck, E.M. Ed. Especial Emanuella Ribeiro de Souza, E.M. Levy Miranda, E.M. Adalberto Pereira Pinto, E.M. Antônio Cordeiro, Creche Pinguinho de Gente, CEMU 2 e Centro Educacional Delmiro Cabral não enviaram resposta sobre a data de corte; As unidades CEIM Professora Cybele R. J. Ruzzy e CEIM Nilton Xavier encaminharam com erro. Em seguida, iniciou-se a conferência das demais unidades, com as seguintes observações: E.M. Maria Augusta Lopes: Aluno: J.C.C.S.C., matriculado no primeiro ano, deveria estar no segundo ano; Aluna A.S.M.R., matriculada no primeiro ano, deveria estar no segundo ano. Centro Educacional REBRAL: Alunos A.S.C.N., B.S.B.B., D.R.A.V., D.L.G.S., E.F.R., E.V.S.P., G.S.C., G.D.S.C., H.A.M., H.V.N.O., M.B.O., M.S.M., R.A.S.H., S.M.S. e V.V.L., matriculados no I5, deveriam estar no I4. CEIM Professora Sara Câmara da Rocha: Aluno B.O.G., matriculado no I2C, deveria estar no I1; Aluno J.M.S.F., matriculado no I4B, deveria estar no I3; Aluna E.S.R.A., matriculada I5b, deveria estar matriculada no I4. E.M. Maria Helena Ferrazani: Aluna A.Y.O.S., matriculada no primeiro ano, deveria estar no segundo ano. CEIM Santa Justina: Aluno A.R.O., matriculado no I3, deveria estar no I2. CEIM Frei Afonso Jorge Braga: Aluno B.S.S., matriculado no I1, deveria estar no I2. E.M. Glauber dos Santos Borges: Aluno M.J.C.S., matriculado no primeiro ano, deveria estar no segundo ano. CEIM Daise Maria Pires dos Santos: Aluno T.R.A., matriculado no I2, deveria estar no I3. CEIM Aarão de Moura Brito Filho: Aluno M.M.S., matriculado no I3, deveria estar no I2. Não havendo mais nada a tratar, a presidente deu por encerrada a reunião às 17h49.

Responsável pela ata:



Anne Dumas Barros Braga

Secretária Executiva

Licila Dantas Sales da Fonseca	
Juliana Ferre Suliano	

Leandro José dos Santos Silva	Falta
Laís Câmara da Rocha	<i>João Roberto</i>
Célia Maria de Almeida	<i>Felipe Pereira da Silva</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Educação - SME
Conselho Municipal de Educação - CP

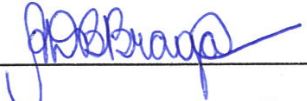


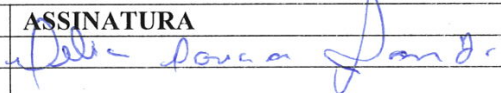
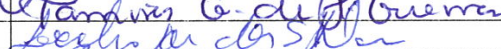
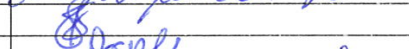
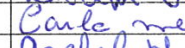
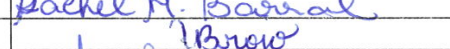
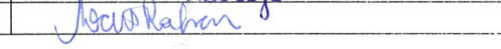
ATA

Aos quatro dias do mês de março de 2026, às 16h05min, iniciou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação. Estavam presentes as seguintes conselheiras: **CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS, LICILA DANTAS SALES DA FONSECA, RACHEL MARTINS BARRAL, CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA DE FREITAS, LAÍS CAMARA DA ROCHA, VERA LÚCIA BROJO AYRES DO NASCIMENTO, TAMIRES GONÇALVES DE MORAES GUERRA, JULIANA FERRE MARTINS SULIANO, ADRIANA DAS DORES DOMINGOS DE CASTRO, CELIA MARIA DE ALMEIDA e LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS SILVA.** A presidente iniciou a reunião. A pauta foi: **Leitura da ata do dia 26/02:** que foi aprovada. **Leitura do Ofício nº 239/26/CME:** a presidente fez a leitura para dar ciência ao colegiado de que se trata de resposta ao Ofício Expedido nº 08/26/CME, que solicita as portarias que normatizam o CEJAM. Em seguida, a presidente encaminhou o ofício à Câmara de Educação Básica. **Leitura do Ofício nº 09/26/CME:** a presidente fez a leitura para ciência do colegiado. O ofício refere-se ao agendamento do Centro Cultural Professor Cary Cavalcanti para reunião de organização do Seminário EJAI, informando que o local não estará disponível na data solicitada. O colegiado elegeu a Comissão Organizadora do Seminário, composta por: Juliana, Leandro, Tamires, Taís e Rachel. **Leitura do Ofício Expedido nº 11/26/CME:** resposta ao Ofício Recebido nº 08/26/SEPE-Mangaratiba, referente ao protesto do sindicato contra a Portaria nº 51/2025, que trata da redução de carga horária no segundo segmento da Rede Pública Municipal. **Leitura da denúncia recebida:** a presidente fez a leitura, tratando-se de responsáveis por alunos laudados com Transtorno do Espectro Autista que ficaram sem acompanhamento de Profissional de Apoio Escolar. O colegiado deliberou por encaminhar ofício à SME solicitando esclarecimentos sobre os fatos e quais medidas serão tomadas para resolver a questão, visto tratar-se de direito constitucional, devendo ser adotadas providências em caráter de urgência. **Questionamento da conselheira Licila sobre a autonomia do professor regente de classe e o quadro de horários das disciplinas:** a conselheira Tamires fez a leitura da CI nº 10/26/SME, que foi encaminhada aos gestores. No documento consta a garantia do horário de

planejamento dos professores, bem como a flexibilidade para a elaboração do quadro de horários das unidades pelos professores e equipe gestora. A presidente sugeriu que fosse encaminhado ofício à SME solicitando esclarecimentos quanto aos fatos supracitados. A conselheira Laís sugeriu que fosse encaminhado convite para que a SME apresente a matéria em reunião. O colegiado deliberou por seguir a sugestão da conselheira Laís. Não havendo mais nada a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião às 17h 21min.

Responsável pela ata:


Anne Dumas Barros Braga
Secretária Executiva

CONSELHEIROS (AS)	ASSINATURA
CELIA MARIA DE ALMEIDA	
ADRAIANA DAS DORES DOMINGOS DE CASTRO	
TAMIRES GONÇALVES DE M. GUERRA	
LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS SILVA	
JULIANA FERRE MARTINS SULIANO	
CRISTIANE DOS SANTOS P. DE FREITAS	
LICILA DANTAS SALES DA FONSECA	
CARLA MEIRE RODRIGUES DE CAMPOS	
RACHEL MARTINS BARRAL	
VERA LÚCIA B. AYRES DO NASCIMENTO	
LAIS CAMARA DA ROCHA	



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Subsecretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferrazzani

Impressão:
Subsecretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal